DECRETO N. 23.787, DE 1° DE ABRIL DE 2019.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia
e dá outras providências.

 O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o CB PM RE 100094473 ROBERTO DE CARVALHO GUIMARÃES cedido para exercer função de natureza policial-militar na Casa Militar da Governadoria, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o artigo 24 do § 2º do inciso I do Decreto Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, conforme o artigo 46 da Lei 4.302, de 18 de junho de 2018,

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica o Policial Militar agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o Policial Militar na condição de adido à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de abril de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador